

**LEI Nº. 99/73, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1973.**

Ementa: Autoriza a alienação de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá, cidadão Joaquim Jaques Nunes, autorizado a alienar um veículo 808, cilindro 6 (seis), força do motor 90 (noventa) HP, placa nº. XA-1303/CE, S.P.M., cor azul mosaico, pertencente à Prefeitura Municipal de Tianguá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 25 de novembro de 1973.

Joaquim Jaques Nunes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 100/73, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973.**

Ementa: Abre ao vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá, por força desta lei, autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), assim classificado:

Educação e Cultura.

Ensino Primário.

4.1.1.0-61 – Cr\$ 10.000,00, para a construção (início da obra) de um grupo escolar no Sítio Lagoa dos Bitonhos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 26 de novembro de 1973.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal